



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR E O ROTARY CLUB DE JARDIM ALEGRE – PR.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 75.741.363/0001-87, Praça Mariana Leite Félix, 800, nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP. 86860-000, a seguir denominado apenas como **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo prefeito, Sr. **Moisés Lnortovz dos Santos**, e, do outro lado, **ROTARY CLUB DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 46.162.698/0001-42, Rua Tapuias, n. 35, Centro do Idoso, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP. 86930-000, adiante denominada apenas como **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu presidente, **Carlos Eduardo dos Santos**, brasileiro, veterinário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 04999334941, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 215, nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, resolvem celebrar de comum acordo o presente instrumento, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 119, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto a permissão de uso, a título precário, de 2 (duas) salas anexas ao **CRAS** – Centro Referencial de Assistência Social localizado na Pio XII, Nº 503, nesta municipalidade.

§1º - O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer momento, revogar a presente permissão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) em até 30 (trinta) dias, desde a comunicação à **PERMISSIONÁRIA**.

§2º - Havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA** em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar o Município, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente permissão tem por finalidade o uso das salas para a confecção de fraudas geriátricas para pessoas em estado de vulnerabilidade social e excepcionalmente, confecção de fraudas infantis e absorventes íntimos para indivíduos que se encontram nesta mesma situação.

Parágrafo único – O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por eventuais danos causados a terceiros por conta dos produtos confeccionados pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A PERMISSIONÁRIA se compromete a utilizar o(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula Primeira apenas para a finalidade mencionada na Cláusula Segunda deste instrumento, devendo se abster de prática não permitida, podendo responder cível, penal e administrativamente pelo uso diverso do permitido.

§1º - A **PERMISSIONÁRIA** deverá ser responsabilizada no caso de quaisquer danos nas salas em decorrência da finalidade mencionada na Cláusula Segunda.

§2º - Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização do **MUNICÍPIO**, poderá ensejar, a critério desta, a revogação da permissão de uso de bem público.

§3º - É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

§4º - É vedado a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

§5º - É vedado transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão; alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

a) zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;

b) realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas do objeto da permissão;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

c) manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização;

d) abster-se de utilizar o imóvel para a realização de propaganda político-partidária;

e) devolver o(s) bem(ns) objeto da permissão de uso em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

f) permitir ao **MUNICÍPIO** a fiscalização do(s) bem(ns);

g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) utilizados, pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **MUNICÍPIO**, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

h) se responsabilizar em assegurar a segurança de todos, inclusive a terceiros que usarem as salas, respondendo por eventuais acidentes e prejuízos causados em decorrência do uso do(s) bem(ns) do **MUNICÍPIO**;

i) a **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar todas as eventuais licenças e autorizações necessárias para a confecção das fraudas;

j) responder por eventuais danos causados a terceiros no uso dos bens objetos deste Termo, bem como pelos produtos confeccionados, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – Fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais prejuízos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros por conta da utilização do(s) bem(ns) público(s) em questão, seja por dano efetivo ou de restrição de uso significativo.

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a **PERMISSIONÁRIA**, os funcionários desta e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de violação a quaisquer das obrigações pela **PERMISSIONÁRIA** haverá reversão do(s) bem(ns) público(s) previsto(s) na Cláusula Primeira ao **MUNICÍPIO** acarretando a perda de todas as benfeitorias realizadas no local, sem direito à indenização.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA OITAVA – Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência de 2 (dois) anos conforme o art. 119, § 3º da Lei Orgânica, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – A presente Permissão terá validade a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de IVAIPORÃ – PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra- signatárias.

Jardim Alegre, 29 de maio de 2025.

Município de Jardim Alegre-PR
Moisés Lnortovz dos Santos

Rotary Clube de Jardim Alegre-PR
Presidente Carlos Eduardo dos Santos

Testemunhas:

Nome: Sonia Maria de Santana
CPF: 277.090.439-68

Nome: Roberto José de Brito Neto
CPF: 066.465.479 - 71



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O agente de contratações nomeado pela Portaria nº 064/2025, comunica aos interessados na execução do objeto do Credenciamento nº 001/2025, que após a análise dos documentos de habilitação, obtivemos a seguinte classificação:

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 02 - Consulta Médica de Cirurgião Geral	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Eduardo Gevert	23/05/2025 às 08h41min	CREENCIADO
	-	JAHAL ADMINISTRADORA – Dra. Karen Cristina Sanches da Silva	23/05/2025 às 08h41min	NÃO CREDENCIADO – Ausência de Especialidade
	-	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Eduardo Furtado da Cruz Jobim	23/05/2025 às 08h41min	NÃO CREDENCIADO – Ausência de Especialidade

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 03 - Consulta Médica de Ginecologia	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Jorge Eduardo Pereira Marques	23/05/2025 às 08h41min	CREENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 05 - Consulta Médica de Ortopedia	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dra. Leda Cassia Wilemann Machado	23/05/2025 às 08h41min	CREENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
----------------------	---------------	---------	---	----------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 07 - Consulta Médica de Pediatria	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. David Gomes Cordeiro Junior	23/05/2025 às 08h41min	CRENCIADO
	2º	B. E. DOMINGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Dra. Bruna Emanuele Domingues Canedo	23/05/2025 às 12h02min	CRENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 11 – Procedimento de Anestesiologia – Cesárea Diurna	1º	CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA – Dr. Anderson Vagner Garcia, Dr. Gustavo Henrique dos Santos Zanetti Dr. Moisés de Souza Lima Rocha Dr. Nércio Gonzales Estrada	30/05/2025 às 12h02min	CRENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 12 – Procedimento de Anestesiologia – Cesárea Noturna, Finais De Semana E Feriados	1º	CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA – Dr. Anderson Vagner Garcia, Dr. Gustavo Henrique dos Santos Zanetti Dr. Moisés de Souza Lima Rocha Dr. Nércio Gonzales Estrada	30/05/2025 às 12h02min	CRENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 13 – Procedimento de Anestesiologia – Cirurgias Eletivas	1º	CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA – Dr. Anderson Vagner Garcia, Dr. Gustavo Henrique dos Santos Zanetti Dr. Moisés de Souza Lima Rocha Dr. Nércio Gonzales Estrada	30/05/2025 às 12h02min	CRENCIADO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 14 – Procedimento de Obstetrícia - Cesárea Diurna	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Jorge Eduardo Pereira Marques	23/05/2025 às 08h41min	CRENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 15 – Procedimento de Obstetrícia - Cesárea Noturna, Finais de Semana e Feriados	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Jorge Eduardo Pereira Marques	23/05/2025 às 08h41min	CRENCIADO

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 16 – Sobreaviso Obstétrico	-	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Eduardo Furtado da Cruz Jobim	23/05/2025 às 08h41min	NÃO CRENCIADO – Ausência de Especialidade

Item e Especialidade	Classificação	Empresa	Data e Horário do Envio da Documentação	Situação
Item 17 – Procedimento de Cirurgia Geral – Cirurgias Eletivas	1º	JAHAL ADMINISTRADORA – Dr. Eduardo Gevert	23/05/2025 às 08h41min	CRENCIADO

Para formalização dos processos de inexigibilidade provenientes deste credenciamento, solicitamos que as empresas classificadas em 1º lugar, preencham o anexo abaixo, para demonstrar a quantidade que irão executar em cada item, respeitando as disposições do item 4.4 do Edital de Credenciamento 001/2025.

Ressaltamos que, havendo saldo remanescente nos itens não executados pelas empresas classificadas em 1º lugar, a demanda será disponibilizada para execução pelos demais colocados.

Jardim Alegre-PR, 30 de maio de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de Contratações



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025

TIMBRE/ CABEÇALHO DA CREDENCIADA

CREENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO – PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		70,00	
2	Consulta Médica Cirurgião Geral, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		70,00	
3	Consulta Médica - Ginecologia / Obstetria, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		70,00	
4	Consulta Médica - Psiquiatria, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		70,00	
5	Consulta Médica - Ortopedia, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		70,00	
6	Consulta Médica - Endocrinologia, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		70,00	
7	Consulta Médica - Pediatria, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		100,00	
8	CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		120,00	
9	Consulta Médica - Neurologia, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		70,00	
10	Consulta Médica Urologia, Grupo: Serviços De Saúde Humana	UN		70,00	
11	PROCEDIMENTO DE ANESTESIOLOGIA - CESÁREA DIURNA	SERV		725,00	
12	PROCEDIMENTO ANESTESIOLOGIA - CESÁREA NOTURNA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	SERV		1.087,50	
13	PROCEDIMENTO DE ANESTESIOLOGIA - CIRURGIAS ELETIVAS	SERV		350,00	
14	PROCEDIMENTO DE OBSTETRICIA - CESÁREA DIURNA	SERV		1.125,00	
15	PROCEDIMENTO DE OBSTETRICIA - CESÁREA NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	SERV		1.687,50	
16	SOBREAVISO OBSTETRICO	DIA		450,00	
17	PROCEDIMENTO DE CIRURGIA GERAL - CIRURGIAS ELETIVAS	SERV		650,00	

*PREENCHER AS QUANTIDADES A SER CONTRATADA NA LINHA DO ITEM CREDENCIADO.

-AS DATAS/HORÁRIOS E LOCAL DE ATEMDIMENTO SERÃO A CRITÉRIO DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025

ATA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DOS PATROCÍNIOS – 61º ANIVERSÁRIO DE JARDIM ALEGRE

Data da Reunião: 26 de maio de 2025

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Membros da Comissão Avaliadora: Nomeados conforme Portaria nº 157/2025

Esta ata tem como objetivo registrar a análise e a aprovação das ações realizadas no âmbito da Chamada Pública para Patrocínio a Evento de Interesse Público do Município – 61º Aniversário de Jardim Alegre, conforme previsto no edital correspondente. Ressalta-se que não se trata de prestação de contas em formato documental apresentada pelas empresas patrocinadoras, mas sim da verificação e comprovação da execução dos serviços e apoios oferecidos por meio dos patrocínios, observando especialmente os princípios da transparência e publicidade das ações apoiadas.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PATROCINADOS

A Comissão Avaliadora, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2025, analisou as comprovações de execução dos serviços prestados pelas empresas patrocinadoras do evento comemorativo ao 61º aniversário do município. Foram avaliadas as seguintes participações:

- a) Conexão Z Internet – LTDA

Referência no Edital: Item 07

Objeto do Patrocínio: Serviços de conectividade e infraestrutura de internet durante o evento

Situação: Execução comprovada, em conformidade com os critérios e condições previstas no edital.

Resultado da Avaliação: Aprovado

- b) Pedreira Norte & Sul – LTDA

Referência no Edital: Item 09

Objeto do Patrocínio: Apoio logístico e estrutural ao evento (materiais de base para montagem e acessibilidade)

Situação: Execução comprovada, com o fornecimento dos materiais conforme pactuado.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2485

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025

Resultado da Avaliação: Aprovado

- c) Cooperativa de Crédito, Poupança Sustentável PR/SP

Referência no Edital: Item 06

Objeto do Patrocínio: Vídeo institucional do município de Jardim Alegre, com no mínimo 2 minutos de duração, no formato horizontal, contendo locução, depoimentos, cenas aéreas com drone, imagens da cidade, seus pontos turísticos, etc.

Esse deverá ser entregue em até dois dias antes da realização do evento.

Situação: Execução comprovada por meio do apoio financeiro às atividades culturais previstas.

Resultado da Avaliação: Aprovado

Após criteriosa análise e comprovação da execução dos serviços e apoios previstos em cada patrocínio, a Comissão Avaliadora manifesta sua aprovação integral das participações analisadas, conforme detalhado acima.

Este relatório será encaminhado à Secretaria Municipal responsável, bem como publicado em meio oficial, atendendo aos princípios da transparência e legalidade da administração pública.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2025.

Comissão Avaliadora
(por Portaria nº 157/2025)

Ana Maria Rauta Mazieiro – Presidente da Comissão

Ana Maria R. Mazieiro

Roberto José de Brito Neto – Membro

Roberto Brito

Pamela Andressa dos Santos Dutra – Membro

Pamela A. S. Dutra